

MEMORIAL DE CÁLCULO											
Item	Descrição do Serviço	Und. de Medida	Quant.	Orçamento: ÍNDIO LOCAÇÕES - CNPJ: 14.782.717/0001-47	Orçamento: CHICO GERADORES - CNPJ: 01.844.572/0001-10	Orçamento: MT GERADORES - CNPJ: 23.954891/0001-10	Município de Guaraciaba/SC - ARP 040/2025	Município de DE CAMPO LARGO / PR - ARP 288/2025	Município de DE Ilha Bela / SP - ARP 010/2026	Média de Valor	TOTAL
1	Locação de grupo gerador de energia elétrica, motor ciclo diesel, silenciado, com potência nominal mínima de 180 kVA.	Und.	20	R\$ 1.950,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.040,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.183,33	R\$ 63.666,60
2	Horas de funcionamento de gerador 180 kVA	Horas	120	R\$ 180,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 146,04			R\$ 260,00	R\$ 31.200,00
3	Locação de grupo gerador de energia elétrica, motor ciclo diesel, silenciado, com potência nominal mínima de 100 kVA	Und.	15	R\$ 1.450,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.900,00		R\$ 3.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00
4	Horas de funcionamento de gerador 100 kVA	Horas	90	R\$ 120,00	R\$ 290,00	R\$ 180,00				R\$ 196,67	R\$ 17.700,30
										R\$ 153.816,90	
<p><b>Justificativa para ausência de orçamentos E/OU Critério de Escolha das Empresas Fornecedoras:</b></p> <p><b>METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO</b>  Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, conforme preconizado no art. 23, §1º da mesma norma. A pesquisa contemplou preços praticados em contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal de Compras Públicas, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores, em conformidade com os critérios definidos no Decreto Municipal nº 46.564/2024;  De forma complementar, foram realizados levantamentos junto a fornecedores regionais atuantes e devidamente reconhecidos no mercado de locação e prestação de serviços com grupos geradores, considerando-se a realidade operacional local, a logística de atendimento e a capacidade de resposta em situações de urgência, característica essencial do objeto contratado;  Embora também tenham sido identificadas Atas de Registro de Preços vigentes, verificou-se que estas não refletiam integralmente a realidade regional de execução do serviço, especialmente quanto a disponibilidade imediata, custos logísticos e condições de mobilização emergencial dos equipamentos. Considerando que o objeto envolve serviço essencial, com possível necessidade de atendimento imediato em situações de interrupção de energia, entendeu-se tecnicamente mais adequado privilegiar os valores obtidos em pesquisa regional direta;  Assim, para fins de composição do valor estimado, foram considerados exclusivamente os três orçamentos regionais obtidos, aplicando-se a metodologia da média aritmética, por se tratar de amostra mais aderente às condições reais de execução do serviço no território municipal. Tal escolha se justifica pela necessidade de garantir maior fidedignidade ao cenário local de contratação, assegurando a compatibilidade com o mercado efetivamente capaz de atender a demanda com prontidão;  Ressalta-se que a adoção da média dos valores obtidos observa os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos dos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a estimativa reflita condições reais de mercado, especialmente considerando a natureza essencial e emergencial do serviço de locação de geradores, evitando distorções decorrentes de registros de preços que não contemplam a mesma realidade operacional e logística.</p> <p style="text-align: right;"><b>Chapecó, 16 de Março de 2026</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Daniel Paes de Souza</b>  Secretaria de Comunicação  Responsável pela elaboração do Memorial de Cálculo</p>											